ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro - Cuitegi/PB
CNPJ – 008.781.791/0001-46

LEI Nº 339/2012

"Institui a Sessão Comemorativa do Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica instituída a Sessão comemorativa na Câmara Municipal de Cuitegi, do Dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no dia 08 de março de cada ano.

Artigo 2º- Quando a data supra referida não coincidir com a Sessão Ordinária anteriormente agendada, esta se realizará na primeira Sessão Ordinária posterior à data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 07 de maio de 2012.

Ednaldo Paulo Lino
-Prefeito-

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
"Casa Virgulino Cavalcanti de Melo"

PROJETO DE LEI Nº 03 /2007 de 08 de março de 2007

INSTITUI O DIA 08 (OITO) DE MARÇO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER, FERIADO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal Aprova e o Poder Executivo sanciona a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 08 (oito) de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi - PB, 08 de março de 2007.

RENATA RIBEIRO DOS SANTOS
-Vereadora-

Aprovado em discussão
Em, 16 / 03 /2007

Presidente